

Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG Administrativo
Disponibilização: 5 de junho de 2017
Publicação: 06 de junho de 2017

PORTARIA Nº 3.714/PR/2017

Altera a Portaria da Presidência nº 2.772, de 6 de agosto de 2012, que estabelece critérios para a remoção, a pedido, de servidores das Secretarias de Juízos e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 261 da Lei Complementar nº 59, de 8 de agosto de 2001, a deliberação sobre os pedidos de remoção de servidor, observada a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o déficit de pessoal e a taxa de congestionamento processual são critérios relevantes para se promover a movimentação de servidores entre as comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a periodicidade de publicação do edital de remoção de servidores, para conferir melhor efetividade ao processo;

CONSIDERANDO o que constou no Processo SEI nº 0007926-05.2017.8.13.0000, RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria da Presidência nº 2.772, de 6 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU encaminhará à Presidência do TJMG, até o 1º dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, quadro demonstrativo das vagas disponíveis para o processo de remoção apuradas no trimestre correspondente.

§ 1º Observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, serão apontadas em edital as vagas disponíveis para o processo de remoção.

§ 2º Excepcionalmente, será encaminhado à Presidência novo quadro demonstrativo de vagas disponíveis para o processo de remoção apuradas até o 10º dia útil:

I - do mês de expiração do prazo de validade de concurso público destinado ao provimento de cargos na Justiça de Primeiro Grau e dos 2 (dois) meses anteriores;

II - do mês em que ocorrer a instalação de comarca, de varas, ou de unidade jurisdicional do Sistema de Juizado Especial, relativamente aos cargos necessários ao seu funcionamento;

III - do mês em que ocorrer vacância de cargo que deva ser imediatamente provido. ”.

Art. 2º O “caput” e o § 2º do art. 6º da Portaria da Presidência nº 2.772, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O edital do processo de remoção será publicado no Diário do Judiciário eletrônico – DJe, trimestralmente, até o 5º dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro. [...]

§ 2º O edital do processo de remoção a que se refere o § 2º do art. 5º desta Portaria será publicado até o 12º dia útil do mês. ”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 5 de junho de 2017. Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente